



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CNPJ 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, s/nº
85.635-000

Fone/Fax: (0**46) 546-1144 e 546-1209
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PARANÁ

LEI Nº 238/2001

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contratos de locação de salas, lotes e ou barracões e dá outras providências.

SEBASTIÃO SALECIO COSTA, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contratos de locação de salas, lotes ou barracões, para suprir necessidades administrativas, tais como, falta de espaço físico e ou armazenamento de bens móveis.

Art. 2º - Os Contratos de que trata o artigo anterior só poderão ser celebrados para uso exclusivo de repartições da Municipalidade, ou armazenamento de móveis de propriedade municipal.

Art. 3º - Só poderão ser celebrados os contratos mencionados no Art. 1º desta Lei, os quais serão efetuados no Perímetro do Município de Nova Esperança do Sudoeste.

Art. 4º - Os valores dos contratos objeto desta Lei, serão os de mercado e precederão as respectivas avaliações.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Departamento de Administração e Planejamento.

0301 – Departamento de Administração e Planejamento; 3132.00 – Outros serviços e Encargos, 03070212003 – Manutenção de Atividades do Departamento.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, em 14 de março de 2001.


SEBASTIÃO SALECIO COSTA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 16/03/01